



Estabelece critérios para a utilização das vagas destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência em estacionamentos de estabelecimentos privados no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 01

I - Fica alterado a ementa do PLL 063/18, com a seguinte redação:

“Estabelece normas suplementares ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com relação ao uso de vagas destinadas as pessoas idosas e as pessoas com deficiência em estacionamento privado, no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.”

II - Fica Alterado o art. 1º do PLL 063/18, com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece normas suplementares ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com relação ao uso de vagas destinadas as pessoas idosas e as pessoas com deficiência em estacionamento privado, no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.” (NR)

III - Fica Alterado o art. 2º do PLL 063/18, com a seguinte redação:

Art.2º Para efeitos desta Lei consideram-se estacionamentos privados de uso coletivo os shoppings centers, supermercados, casas de shows, escolas, prédios comerciais, lojas e restaurantes.(NR)

IV - Fica alterado o art. 3º do PLL 063/18, com a seguinte redação:

Art. 3º Os proprietários de estabelecimentos de uso coletivo são responsáveis juntamente com o órgão de fiscalização de trânsito do município, no que tange a



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0713/18

PLL N° 063/18

delimitação das vagas prioritárias e exclusiva, devendo zelar pelo correto uso das vagas.(NR)

V - Fica Alterado o art. 4º do PLL 063/18, com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Público Municipal nos termos do inciso VI do art. 24 do CTB, fará os esforços necessários para o exercício da fiscalização no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos, no município de Porto Alegre.(NR)

VI - Acrescenta o artigo onde couber, com a seguinte redação:

Art. O Poder Público Municipal apoiará e participará, sempre que possível, da realização de palestras, seminários, eventos, ações educativas, com a ampla divulgação de material publicitário nas diversas mídias e espaços públicos, com informações preventivas, dentre outras atividades, a fim de conscientizar e orientar o correto uso das vagas exclusivas.

VII – Suprime os arts.5º, 6º e 7º, renumerando os demais.

VEREADOR ALVONI MEDINA